



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 263/2023

PARECER DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 98/2023

PRC N.º. 273/2023

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
CULTURA LAZER E TURISMO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW DO CANTOR "JONAS VILAR E BANDA"
PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "AVIVA SARZEDO", QUE SERÁ
REALIZADO NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2023.**

NATUREZA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 98/2023

Ante o pedido encaminhado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO, sob a solicitação de nº 13088/2023, cujo objeto é: **"CONTRATAÇÃO DO SHOW DO CANTOR "JONAS VILAR E BANDA" PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "AVIVA SARZEDO", QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2023"**, a Comissão de Licitação emite o seguinte parecer:

I DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO EM PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE.

Segundo o art. 6º, XVI, da Lei nº 8.666/1993, para fins de aplicação da referida norma, Comissão tem a seguinte definição: "Comissão: permanente ou especial, criada pela Administração com a função de **receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes**".

Ainda de acordo com o a referida norma, três são as incumbências precípuas de uma comissão de licitação:

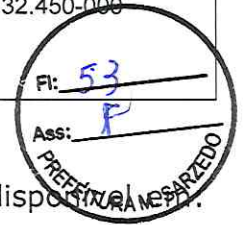
- I. decidir sobre pedidos de inscrição no registro cadastral, bem como sua alteração ou cancelamento, consoante dispõe o art. 34 da citada Lei;
- II. decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar de cada certame, na forma disposta nos arts. 27 a 31 e 43 da Lei nº 8.666/1993;
- III. julgar e classificar as propostas dos licitantes habilitados, em conformidade com o disposto nos arts. 43 a 45 da Lei nº 8.666/1993

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



Desta forma, consoante informativo do TCU, folhas 6 e 7, disponível em <https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A255187E5F0155268E6C293B4E>, não compete à Comissão julgar se restou configurada hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme se pode extrair do excerto abaixo:

Vinham sendo cometidas às comissões de licitação atribuições que as transformavam em órgãos consultivos ou de acompanhamento da execução de contratos. Essas atribuições são estranhas à competência própria dessas comissões, que existem para processar e julgar licitações, não para opinar se restou configurada hipótese de dispensa ou inexigibilidade nem para aplicar penalidades administrativas a empresas que hajam descumprido cláusulas contratuais, nem, ainda, para elaborar editais.

Deste modo, em processos desta natureza à Comissão de Licitações compete apenas a análise dos documentos de habilitação, não cabendo a esta adentrar na análise de conveniência e oportunidade da Contratação.

II DA JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO informou que, o Aviva Sarzedo será um encontro das igrejas evangélicas do Município de Sarzedo, realizado pela Prefeitura Municipal de Sarzedo, o evento visa atingir todas as igrejas do município e todo o público para uma noite de avivamento e adoração. Evento será realizado no dia 02 de setembro de 2023, início as 19:30 as 23:00 na Praça da Estação do município com presença dos pastores e congregações locais, Jonas Vilar, bandas locais, apóstolo Adair José, Preletor André Carvalho. Evento será de entrada franca para a toda cidade de Sarzedo.

III DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

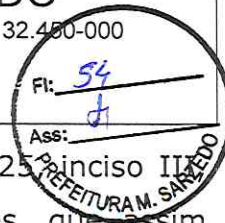
Conforme dispõe o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, e o art. 2º da Lei n.º 8.666/93, a Administração Pública está sujeita a realizar processo licitatório para obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação previstos em lei.

Jr *WPT* *Sandra*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.400-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



A inexigibilidade de licitação tem como fundamento no art. 25, inciso III, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que assim dispõem:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação de serviço artístico, tendo em vista a inviabilidade de competição entre bandas musicais consagradas pela crítica especializada, desde que cobrado preço justo a ser desembolsado pela Administração.

IV DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A contratação do show de "Jonas Vilar e Banda" se dá de forma direta, tendo em vista que a EMPRESA GISLAINE ROSA SILVA ALVES 08499925677, inscrita no CNPJ: 28.009.877/0001-62, é detentora do direito de exclusividade da venda do show do "JONAS VILAR E BANDA" conforme declaração acostada aos autos.

Jr *BR* *Samara*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Fl: 55

Ass: [assinatura]

Para ratificação do reconhecimento popular e da consagração da referida atração, foram acostadas ao processo, fotos e clipping relacionados a apresentação do cantor, atestando que possuem uma formação sólida para festas tradicionais, bem como notório reconhecimento popular.

V DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Foram apresentadas as seguintes documentações para instruir o processo:

- A. Contrato de Exclusividade;
- B. CNH do representante legal;
- C. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ**;
- D. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da união e contribuições previdenciárias emitida pela Receita Federal, (**Certidão Conjunta**), *validade 31/01/2024*.
- E. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, *validade 12/09/2023*.
- F. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Finanças), *validade 12/09/2023*.
- G. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), *validade 23/08/2023*.
- H. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, *validade 11/12/2023*.
- I. Certidão Negativa de Falência, *emitida em 09/08/2023*.
- J. Declaração de Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- K. Declaração de Idoneidade. *emitida em 09/08/2023*.

Portanto, verifica-se que o processo de inexigibilidade está instruído com a autuação de todos os documentos necessários, de modo a atender ao disposto no inciso III, do artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VI - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor pela apresentação do show do "JONAS VILAR E BANDA", importa na quantia de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), conforme carta proposta anexa, para realização de show artístico no Município de Sarzedo/MG, no dia 02 de setembro de 2023, com horário previsto do show às 20:00 horas.

[assinaturas]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Fl:

Ass:



Para comprovação de que a contratação está sendo feita em preço justo praticado no mercado foram juntados, aos autos, contrato e notas fiscais de shows de natureza similar junto a alguns contratantes:

CONTRATANTE/MUNICIPIO	VALOR DA CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAÇU DE MINAS	R\$ 50.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ	R\$ 50.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA	R\$ 50.000,00
Valor proposta Prefeitura de Sarzedo	R\$ 45.000,00

Importa ressaltar que o pagamento será realizado de acordo com a dotação orçamentária indiciada pela Secretaria Municipal de Fazenda, sendo:
Atividade: 02 11 2070 13 392 1302 - Apoio Ativ. Cult. Esport. Artíst. e Cívicas.
Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Ficha: 441. Fonte 1.500.000.

VII - CONCLUSÃO

Considerando o atendimento dos requisitos legais bem como a regularidade dos documentos de habilitação apresentados, da empresa EMPRESA GISLAINE ROSA SILVA ALVES 08499925677, CNPJ Nº28.009.877/0001-62, a Comissão de Licitação encaminha o processo devidamente instruído à Procuradoria Jurídica Municipal para análise da legalidade da contratação bem como aprovação da minuta contratual.

Sarzedo/MG, 16 de Agosto de 2023.

Sandra P. Gonçalves

Sandra Pereira Gonçalves

Presidente Comissão de Licitações

Barbara Leroy de Oliveira

Barbara Leroy de Oliveira
Membro

Nádia Aparecida da Silva

Nádia Aparecida da Silva
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

MINUTA CONTRATUAL Nº: _____ / 2023



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG E A EMPRESA GISLAINE ROSA SILVA ALVES 08499925677.

Inexigibilidade de Licitação nº 98/2023

PRC nº 273/2023

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, inscrito no CNPJ: 01.612.509/0001-58, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Esportes Cultura Lazer e Turismo, Sr. Marcelo de Araújo Guimarães, CPF: 598.139.3976-72, residente e domiciliado em Sarzedo/MG, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa GISLAINE ROSA SILVA ALVES 08499925677, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.009.877/0001-62, sediada na AV. Três, n.º140, Bairro Alegre, Timoteo/MG, CEP 35.181-006, neste ato representado por EMPRESA GISLAINE ROSA SILVA ALVES, CPF: 084.999.256-77, RG MG12011595 SSP/MG, e-mail: grshows@hotmail.com, telefone: (31) 98642-3766 neste ato denominado **CONTRATADO**, firmam o presente contrato, oriundo de processo de Inexigibilidade de Licitação, estando de acordo com a proposta da proponente, segundo o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se as partes às determinações da legislação supra e suas posteriores alterações, bem como as seguintes cláusulas:

CLAUSULA 1ª - DO OBJETO

Contratação do show do cantor "Jonas Vilar e banda" para apresentação no evento "Aviva Sarzedo", que será realizado no dia 02 de setembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



CLAUSULA 2ª - DO VALOR E DO PAGAMENTO

- A) O valor global do presente contrato é de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).
- B) O pagamento será efetuado através de depósito bancário no primeiro dia útil após o evento ou cheque administrativo no dia/local do evento, conforme acordado entre as partes.

CLAUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de dois meses a contar de sua assinatura, ou até que seja feita a apresentação do artista.

CLAUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 – Oferecer o espaço físico, manter a segurança dos equipamentos e pagar pelos serviços efetivamente prestados.
- 4.2 – Fornecer palco e camarim adequados a apresentação do artista e banda, conforme rider em anexo.
- 4.3 – Publicar as suas expensas o extrato deste contrato nos termos da lei.

CLAUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 – Escolha do repertório a ser apresentado;
- 5.2 – Pontualidade com os serviços contratados;
- 5.3 – Encargos trabalhistas e sociais;
- 5.4 – Despesas com transporte de pessoal até o local do evento (áreas e terrestres), diárias de hospedagem e alimentação de seu pessoal.
- 5.5 - O horário previsto para o início do show será às 20:00 horas do dia 02/09/2023, com 90 minutos de apresentação.

CLAUSULA 6ª - DAS MULTAS

No caso de a Contratada se conduzir dolosamente durante a execução dos serviços, a multa será de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato. As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito, com pedido formalizado através da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

CLAUSULA 7ª - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Fl: 59

Ass: P

08/2023

PREFEITURA M. SARZEDO

Este contrato é celebrado por **Inexigibilidade de Licitação N.º** conforme o disposto no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8666/93.

CLAUSULA 8ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

*Atividade: 02 11 2070 13 392 1302 - Apoio Ativ. Cult. Esport. Artíst. e Cívicas.
Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Ficha: 441. Fonte 1.500.000.*

CLAUSULA 9ª - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais, podendo dar-se nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA 10ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a execução deste contrato especialmente aos casos omissos, o disposto na lei 8666/93 e legislação complementar em vigor.

CLAUSULA 11ª - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será por conta da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, através do servidor Evandro Andrade Gomes, matrícula 9802 (cargo: Direção e Assessoramento).

CLAUSULA 12ª - DAS EVENTUALIDADES

Ficam automaticamente canceladas as apresentações que não forem possíveis, em virtude de imprevistos provocados por circunstâncias tais como: perigo eminente de risco de vida, greves locais, catástrofes, chuvas fortes, inundações e doenças, susando-se o pagamento. Nessas hipóteses a Contratada manterá entendimento com a Contratante, em comum acordo, para as apresentações serem transferidas para outra data.

CLAUSULA 13ª - DO FORO

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Ibirité para dirimir qualquer dúvida oriunda ao não cumprimento do presente contrato. E por estarem justos e contratados assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na forma e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



na presença de duas testemunhas.

Sarzedo, ____ de agosto de 2023.

Marcelo Araújo Guimarães
(Secretário Municipal de Esporte)
Contratante

GISLAINE ROSA SILVA ALVES 08499925677
CNPJ: 28.009.877/0001-62
GISLAINE ROSA SILVA ALVES (Representante Legal)
CPF: 084.999.256-77
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nádia Aparecida da Silva
CPF: 073.152.466-73

Sandra Pereira Gonçalves
CPF: 062.233.806-40

Procurador Geral do Município
Dr. Marco Túlio Batista Salomão
OAB/MG 134.482

Elaborado por: Nádia Aparecida da Silva

[Handwritten signatures in blue ink]